

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220607TP00004
LICITAÇÃO Nº. 00004/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
RUA PEDRO MUNIZ, 142 - CENTRO - SANTA HELENA - PB.
CEP: 58925-000 - E-mail: cplsantahelena.pb@gmail.com - Tel.: (83) 35421055.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.764.284/0001-02, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 08:30 horas do dia 27 de Junho de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00004/2022, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA LOCALIZADA NO DISTRITO DE VARZEA DA EMA LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB.

1.0.DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA LOCALIZADA NO DISTRITO DE VARZEA DA EMA LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.
- 1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA LOCALIZADA NO DISTRITO DE VARZEA DA EMA LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 08:30 horas do dia 27 de Junho de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas. E-mail: cplsantahelena.pb@gmail.com.
- 2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
- 2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.
- 2.5. Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.6. A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:
 - 2.6.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Gonçalo Jose Vitoriano, 236 - Centro - Santa Helena - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
 - 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
 - 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
 - 3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;
 - 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

- 3.2.1. Junto a Comissão: gratuitamente; e
3.2.2. Pelo site: www.tce.pb.gov.br.



4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 120 (cento e vinte) dias.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Santa Helena:

1028 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICA

150001000 RECURSOS LIVRES

449000 APLICAÇÃO DIRETA

17000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

449051 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade:

6.1.1. Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV, do Art. 27, da Lei 8.666/93.

6.2. Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.3. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - Jonielson Dantas de Figueiredo. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.7. É vedada à participação em consórcio.

6.8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.8.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do Responsável Técnico designado pelo licitante, devidamente registrado junto a entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: PARTE MAIS RELEVANTE A OBRA REFERENTE AOS INTES: 6.1.1 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, 8.2 GRAMA..

6.8.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da Empresa, demonstrando aptidão do licitante por execução de serviços, em características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo indicada. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: PARTE MAIS RELEVANTE A OBRA REFERENTE AOS INTES: 6.1.1 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, 8.2 GRAMA..

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00004/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

8.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

8.2.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

8.2.6. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.7. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.2.8. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.10. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

8.2.11. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III.

8.2.12. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.13. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

8.3. Documentação específica:

8.3.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.1.

8.3.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.2.

8.3.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

8.3.3.1. A Comissão poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro

do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tomará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
 PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00004/2022
 NOME DO PROPONENTE
 ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1.Planilha de quantitativos e preços;

9.2.2.Cronograma físico–financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

9.2.3.Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas – BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos encargos sociais.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando–se os seguintes critérios:

9.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4.A Planilha de quantitativos e preços, o Cronograma físico–financeiro e a Composição de Custos Unitários, deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.5.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pela Comissão, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

- 11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.
- 11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.
- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.
- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.
- 11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.
- 11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.
- 11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.
- 11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.
- 11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.14. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:
- 12.1.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou
- 12.1.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 às 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Gonçalo Jose Vitoriano, 236 - Centro - Santa Helena - PB.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.
- 14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15. DO CONTRATO

- 15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.
- 15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6.A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.7.Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido no certame, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de São João do Rio do Peixe.

Santa Helena - PB, 09 de Junho de 2022.



JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO
Presidente da Comissão





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA LOCALIZADA NO DISTRITO DE VARZEA DA EMA LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA-PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA LOCALIZADA NO DISTRITO DE VARZEA DA EMA LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA-PB	UND	1	191.834,07	191.834,07
				TOTAL	191.834,07

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

4.1.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

4.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está acima indicado.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

UBIRAJARA PEREIRA MARINHO
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB

Rua Gonçalo José Vitoriano, 236, Centro, CEP 58925000, Santa Helena - PB

OBRA: PRAÇA - DISTRITO DE VÁRZEA DA EMA

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Planilha elaborada considerando SINAPI-PB 04 2022/ SEINFRA-CE 027/ ORSE MARÇO 2022 SEM DESONERAÇÃO, pois apresentam valores mais condizentes com a realidade atual da Edilidade Pública Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO(R\$)	A CONTRATAR		CÓDIGO/FONTE
					PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)	
	PRAÇA - DISTRITO DE VÁRZEA DA EMA					BDI	22,47%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	m²	3,00	225,00	275,55	826,65	4813/SINAPI
1.2	Tapume de proteção em tela de polietileno h=1,20 com bloco de concreto	m	130,90	26,58	32,55	4.260,80	04554/ORSE
					Subtotal(R\$)	5.087,45	
2.0	TERRAPLANAGEM						
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	m²	993,05	1,06	1,29	1.281,03	100577/SINAPI
					Subtotal(R\$)	1.281,03	
3.0	LOCAÇÃO DE OBRA						
3.1	ÁREA TOTAL A SER CONSTRUÍDA						
3.1.1	Locação de praças com piquetes de madeira	m²	993,05	0,69	0,84	834,16	04175/ORSE
					Subtotal(R\$)	834,16	
4.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS						
4.1	DISTRIBUIÇÃO GERAL P/ ÁREA - GRAMA E PLANTAS REGIONAIS						
4.1.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM; INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	65,00	7,88	9,65	627,25	89401/SINAPI
4.1.2	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM; INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	und	7,00	8,90	10,89	76,23	89393/SINAPI
4.1.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM; INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	und	6,00	6,34	7,76	46,56	89358/SINAPI
4.1.4	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30X0,30X0,3 M. AF_12/2020	und	8,00	156,08	191,15	1.529,20	97895/SINAPI
4.1.5	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	und	4,00	26,79	32,80	131,20	89349/SINAPI

CAIO CÉSAR P. LISBOA
Engº Civil
CREA-PB 161.884.830-5
Prefeitura de Santa Helena-PB

CAIO CÉSAR P. LISBOA
Engº Civil CreaPB 161884830-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - PB

Rua Gonçalo José Vitoriano, 236, Centro, CEP 58925000, Santa Helena - PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Planilha elaborada considerando SINAPI-PB 04 2022/ SEINFRA-CE 027/ ORSE MARÇO 2022 SEM DESONERAÇÃO, pois apresentam valores mais condizentes com a realidade atual da Edilidade Pública Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO(R\$)	A CONTRATAR		CÓDIGO/FONTE
					PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)	
	PRAÇA - DISTRITO DE VÁRZEA DA EMA					BDI	22,47%
					Subtotal(R\$)	2.410,44	
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
5.1	ILUMINAÇÃO						
5.1.1	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS E AVENIDAS COM 04 PETALAS, INCLUSO POSTE SEÇÃO CIRCULAR DE CONCRETO 11,0m - REATOR E LAMPADAS LED DE 50W	und	6,00	5.083,01	6.225,16	37.350,96	P001
5.1.2	Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	und	5,00	105,15	128,77	643,85	1.2807/ ORSE
5.2	FIOS E CABOS						
5.2.1	ACESSO DO POSTE DA RUA ATÉ AOS POSTES DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA						
5.2.2	FIO RÍGIDO EM PVC 6,0MM2 -450/750v / 70°C	m	180,00	6,83	8,36	1.504,80	P002
5.2.3	ELETRODUTO RÍGIDO, ROSCAVEL D=20mm (1/2")	m	130,00	25,46	31,18	4.053,40	P003
					Subtotal(R\$)	43.553,01	
6.0	PISOS						
6.1	ÁREA EXTERNA						
6.1.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	563,20	57,05	69,86	39.345,15	92396/ SINAPI
6.2	ÁREA INTERNA						
6.2.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	215,68	62,57	76,62	16.525,02	93679/ SINAPI
6.3	MEIO FIO						
6.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	309,06	41,78	51,16	15.811,51	94273/ SINAPI
6.4	PINTURA MEIO FIO						
6.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	m	309,06	1,24	1,51	466,68	102498/ SINAPI
					Subtotal(R\$)	72.148,36	
7.0	ALVENARIA						

CAIO CÉSAR P. LISBOA
Engº Civil Crea/PB 161884830-5

Caio Cesar Pinheiro Lisboa
Engenharia Civil
CREA-PB 161.884.830-5
Prefeitura de Santa Helena-PB



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Planilha elaborada considerando SINAPI-PB 04 2022/ SEINFRA-CE 027/ ORSE MARÇO 2022 SEM DESONERAÇÃO, pois apresentam valores mais condizentes com a realidade atual da Edilidade Pública Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO(R\$)	A CONTRATAR		CÓDIGO/FONTE
					PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)	
7.1	PRAÇA - DISTRITO DE VÁRZEA DA EMA					BDI	22,47%
	BASE PLACA INAUGURAL / BASE CRUZEIRO / BANCOS ALVENARIA						
7.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_02/2021	m²	59,28	72,85	89,21	5.288,37	103328/SINAPI
7.1.2	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	19,56	82,10	100,54	1.966,56	94319/SINAPI
7.1.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	86,83	29,30	35,88	3.115,46	89173/SINAPI
7.2	PINTURA E EMASSAMENTO						
7.2.1	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m²	59,28	16,97	20,78	1.231,84	96130/SINAPI
7.2.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	59,28	13,04	15,97	946,70	88489/SINAPI
7.3	REVESTIMENTO (BASE e BANCOS)						
7.3.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA OU PAREDE INTEIRA, PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA D E 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF_11/2014	m²	16,50	66,78	81,78	1.349,37	89170/SINAPI
7.3.2	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	m²	26,00	73,81	90,39	2.350,14	C4442/ SEINFRA
8.0	PAISAGISMO					Subtotal(R\$)	16.248,44
8.1	ARBUSTOS ORNAMENTAIS (PINGO DE OURO)						
8.1.2	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM	und	45,00	38,86	47,59	2.141,55	CO112/ SEINFRA
8.2	GRAMA						
8.2.1	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	210,00	14,07	17,23	3.618,30	98504/SINAPI
8.3	ÁRVORES ORNAMENTAIS (FLAMBOYANT e NIMÍ INDIANO)						
8.3.1	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M. EXCETO PALMÁCEAS	und	15,00	51,18	62,68	940,20	CO129/SEINFRA

Caio Cesar Figueiredo Lisboa
Engenheiro Civil
CREA-PB 161.884.830-5
Prefeitura de Santa Helena-PB

CAIO CÉSAR P. LISBOA
Engº Civil CreaPB 161884830-5



PRELIMINAR MUNICIPAL DE SANTA HELENA - PB

Rua Gonçalo José Vitoriano, 236, Centro, CEP 58925000, Santa Helena - PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Planilha elaborada considerando SINAPI-PB 04 2022/ SEINFRA-CE 027/ ORSE MARÇO 2022 SEM DESONERAÇÃO, pois apresentam valores mais condizentes com a realidade atual da Edilidade Pública Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO(R\$)	A CONTRATAR		CÓDIGO/FONTE
					PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)	
	PRAÇA - DISTRITO DE VÁRZEA DA EMA					BDI	22,47%
8.4	ÁRVORES ORNAMENTAIS (PALMEIRA IMPERIAL)						
8.4.1	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE 2,00 M. AF_05/2018	und	9,00	410,27	502,45	4.522,05	98516/SINAPI
				Subtotal(R\$)		11.222,10	
9.0	SERVIÇO COMPLEMENTARES						
9.1	GANGORRA C/03 PRANCHAS, CONFECCÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	und	1,00	961,09	1.177,04	1.177,04	C3000/ SEINFRA
9.2	CARROSSEL TIPO OLA, CONFECCÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	und	1,00	974,87	1.193,92	1.193,92	C3643/ SEINFRA
9.3	ESCORREGADOR GRANDE, CONFECCÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	und	1,00	770,08	943,11	943,11	C2997/ SEINFRA
9.4	BALANÇO ANDORINHA C/03 CADEIRAS, CONFECCÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	und	1,00	718,82	880,33	880,33	C0352/ SEINFRA
9.5	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura	und	18,00	1.100,00	1.347,17	24.249,06	02411, ORSE
9.6	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm	und	4,00	297,96	364,91	1.459,64	C3451/ SEINFRA
9.7	RAMPAS DE ACESSO EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	und	4,00	131,99	161,64	646,56	P005
9.8	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m2	30,00	43,14	50,38	1.511,40	102494/SINAPI
9.9	BASE EM ALVENARIA, COM O NOME(DIMENSÕES DAS LETRAS: ESP=10CM; H=50CM; L=25CM) EU AMO VÁRZEA DA EMA. ESTRUTURA DE CONCRETO INCLUSO PINTURA.	und	1,00	4.335,57	5.309,77	5.309,77	P004
				Subtotal(R\$)		37.370,83	
10	SERVIÇOS FINAIS						
10.1	LIMPEZA FINAL	m²	993,05	1,38	1,69	1.678,25	P005
				Subtotal(R\$)		1.678,25	
				TOTAL INCLUSO BDI (R\$)		191.834,07	

Santa Helena - PB, maio de 2022

CAIO CÉSAR P. LISBOA
Engº Civil CreaPB 161884830-5

Caio Cesar Primeiro Lisboa
Engenheiro Civil
CREA-PB 161.884.830-5
Prefeitura de Santa Helena-PB



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
PRÓPRIA	P001	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS E AVENIDAS COM 04 PETALAS, INCLUSO POSTE SEÇÃO CIRCULAR DE CONCRETO 11,0m - REATOR E LAMPADAS LED DE 50W			0,00	5.083,01
SINAPI-I	5045	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14	UN	1	0,00	1.621,63
SINAPI-I	12318	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W USO EXT	UN	4	0,00	227,77
SINAPI-I	2510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	1	0,00	52,40
SINAPI-I	47243	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX	UN	4	0,00	490,64
SINAPI	5438	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG POTÊNCIA DE 189 CV - C/P DISTRIB AF_06/2014	EMP	1	0,00	764,41
SINAPI-I	39991	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	4	0,00	45,35
SINAPI	84969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,01	0,00	347,27
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,09	0,00	68,67
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7	0,00	17,65
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	0,00	22,29
PRÓPRIA	P002	FIOS ELÉTRICOS EM BUIE E BOMBAS - 450/750V / 300V			0,00	4,89
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	0,00	22,29
SINAPI-I	040	FIOS DE COBRE, SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA SWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 6 MM²	M	1,05	0,00	5,45
PRÓPRIA	P003	ELETRODUTO RÍGIDO, ROSCAVEL D=20mm (1/2")			0,00	25,46
SINAPI-I	2672	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUBA	M	2	0,00	3,17
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	0,00	22,29
PRÓPRIA	P004	BASE PARA LUMINÁRIA, COM O DIMENSIONAMENTO DAS LAMPADAS POR 1000W, 1500W, 1300W OU AMO VÁRZEA DA EMA ESTRUTURA DE CONCRETO INCLUSO PINTURA.			0,00	4.335,57
SINAPI	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 6X6X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	15,8	0,00	46,51
SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	2,00	0,00	82,10
SINAPI	07003	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	31,0	0,00	5,07
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	4	0,00	68,67
SINAPI	88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,9	0,00	469,44
SINAPI	32753	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, CORTADO LAJES. AF_12/2015	KG	60	0,00	13,21
SINAPI	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	8,32	0,00	18,86
SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	2,85	0,00	396,94
SINAPI-I	36887	TELA DE FIBRA DE VIDRO, ACABAMENTO ANTI-ALCALINO, MALHA 10 X 10 MM	M2	5,75	0,00	9,51
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	0,00	22,04
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	0,00	17,36
PRÓPRIA	P005	RAMPAS DE ACESSO EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL			0,00	334,39
SINAPI-I	4408	RIPA NÃO APARELHADA, *1,5 X 5" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	2	0,00	2,14
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,08	0,00	373,05
SINAPI	115240	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESQUELHOS. AF_02/2022	M3	0,08	0,00	43,54
SINAPI	94439	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE, E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	1	0,00	39,44
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	0,00	22,04
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	0,00	17,36
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
PRÓPRIA	P006	LIMPEZA FINAL			0,00	1,38
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,08	0,00	17,36

Caio Cesar Pinheiro Lisboa
Engenheiro Civil
CREA-PB 161.884.830-5
Prefeitura de Santa Helena-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB

Rua Gonçalo José Vitoriano, 236, Centro, CEP 58925000, Santa Helena - PB

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND
PRAÇA - DISTRITO DE VÁRZEA DA EMA		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	m ²
1.2	Tapume de proteção em tela de polietileno h=1,20 com bloco de concreto	m
	Subtotal(R\$)	
2.0	TERRAPLANAGEM	
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	m ²
3.0	LOCAÇÃO DE OBRA	
3.1	ÁREA TOTAL A SER CONSTRUÍDA	
3.1.1	Locação de praças com piquetes de madeira	m ²
4.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	
4.1	DISTRIBUIÇÃO GERAL P/ ÁREA - GRAMA E PLANTAS REGIONAIS	
4.1.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m
4.1.2	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	und
4.1.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	und
4.1.4	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	und
4.1.5	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	und

3*1

83,1+47,8

23,9*41,55

23,9*41,55

80

7

6

4

4



Caio Cesar Ribeiro Lisboa
Engenheiro Civil
CREA-PB 161.884.830-5
Prefeitura de Santa Helena-PB

CAIO CÉSAR P. LISBOA
Eng° Civil CreaPB 161884830-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB

Rua Gonçalo José Vitoriano, 236, Centro, CEP 58925000, Santa Helena - PB

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND
PRAÇA - DISTRITO DE VÁRZEA DA EMA		
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
5.1	ILUMINAÇÃO	
5.1.1	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS E AVENIDAS COM 04 PETALAS, INCLUSO POSTE SEÇÃO CIRCULAR DE CONCRETO 11,0m - REATOR E LAMPADAS LED DE 50W	und 6
5.1.2	Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	und 5
5.2	FIOS E CABOS	
5.2.1	ACESSO DO POSTE DA RUA ATÉ AOS POSTES DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA	
5.2.2	FIO RÍGIDO EM PVC 6,0MM2 -450/750v / 70°C	m 180
5.2.3	ELETRODUTO RÍGIDO, ROSCAVEL D=20mm (1/2")	m 130
6.0	PISOS	
6.1	ÁREA EXTERNA	
6.1.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m² (20,4*38,05)-(213,02)
6.2	ÁREA INTERNA	
6.2.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m² (((1,75*41,55)*2)+(23,9*1,75)*2)-(13,4)
6.3	MEIO FIO	
6.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m 83,1+47,8+178,16
6.4	PINTURA MEIO FIO	
6.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	m 83,1+47,8+178,16
7.0	ALVENARIA	



Caio César P. Lisboa
Engenheiro Civil
CREA-PB 161.884.830-5
Prefeitura de Santa Helena-PB

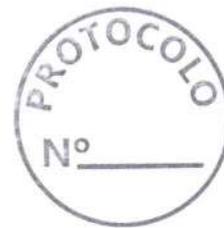
CAIO CÉSAR P. LISBOA
Engº Civil CreaPB 161884830-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB

Rua Gonçalves José Vitoriano, 236, Centro, CEP 58925000, Santa Helena - PB

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND
7.1	PRAÇA - DISTRITO DE VÁRZEA DA EMA BASE PLACA INAUGURAL / BASE CRUZEIRO / BANCOS ALVENARIA	
7.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BET ONEIRA. AF_12/2021	m ² 40,5+2,7+16,08
7.1.2	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m ³ 5,28+0,45+13,83
7.1.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m ² 59,28+10,63+0,42+16,5
7.2	PINTURA E EMASSAMENTO	
7.2.1	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m ² 40,5+2,7+16,08
7.2.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ² 40,5+2,7+16,08
7.3	REVESTIMENTO (BASE e BANCOS)	
7.3.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA OU PAREDE INTEIRA, PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA D E 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF_11/2014	m ² 16,5
7.3.2	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm ²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	m ² 10+16
8.0	PAISAGISMO	
8.1	ARBUSTOS ORNAMENTAIS (PINGO DE OURO)	
8.1.2	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM	und 45
8.2	GRAMA	
8.2.1	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m ² 20*10,5
8.3	ÁRVORES ORNAMENTAIS (FLAMBOYANT e NIM INDIANO)	
8.3.1	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M. EXCETO PALMÁCEAS	und 15



CAIO CÉSAR P. LISBOA
Eng° Civil CreaPB 161884830-5
Caio Cesar Figueiredo Lisboa
Engenheiro Civil
CREA-PB 161.884.830-5
Prefeitura de Santa Helena-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB

Rua Gonçalo José Vitoriano, 236, Centro, CEP 58925000, Santa Helena - PB

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND
PRAÇA - DISTRITO DE VÁRZEA DA EMA		
8.4	ÁRVORES ORNAMENTAIS (PALMEIRA IMPERIAL)	
8.4.1	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	und
9.0	SERVIÇO COMPLEMENTARES	
9.1	GANGORRA C/03 PRANCHAS, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	und
9.2	CARROSSEL TIPO OLA, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	und
9.3	ESCORREGADOR GRANDE, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	und
9.4	BALANÇO ANDORINHA C/03 CADEIRAS, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	und
9.5	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura	18
9.6	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm	4
9.7	RAMPA DE ACESSO EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	4
9.8	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	10*3
9.9	BASE EM ALVENARIA, COM O NOME(DIMENSÕES DAS LETRAS ESP=10CM; H=50CM; L=25CM) EU AMO VÁRZEA DA EMA ESTRUTURA DE CONCRETO INCLUSO PINTURA.	1
10	SERVIÇOS FINAIS	
10.1	LIMPEZA FINAL	m²
		23,9*41,55



Caio Cesar Ribeiro Lisboa
 Engenheiro Civil
 CREA-PB 161.884.830-5
 Prefeitura de Santa Helena-PB

Santa Helena - PB, maio de 2022

CAIO CÉSAR P. LISBOA
 Eng° Civil CreaPB 161884830-5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB

OBRA: PRAÇA - DISTRITO DE VÁRZEA DA EMA

DATA : Maio de 2022

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ITEM	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
			VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.087,45	5.087,45	100,00						
2.0	TERRAPLANAGEM	1.281,03	1.281,03	100,00						
3.0	LOCAÇÃO DE OBRA	834,16	834,16	100,00						
4.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	2.410,44	1.205,22	50,00	1.205,22	50,00				
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	43.553,01	10.888,25	25,00	10.888,25	25,00	10.888,25	25,00	10.888,25	25,00
6.0	PISOS	72.148,36	14.429,67	20,00	28.859,34	40,00	28.859,34	40,00		
7.0	ALVENARIA	16.248,44					8.124,22	50,00	8.124,22	50,00
8.0	PAISAGISMO	11.222,10							11.222,10	100,00
9.0	SERVIÇO COMPLEMENTARES	37.370,83					3.737,08	10,00	33.633,75	90,00
10.0	SERVIÇOS FINAIS	1.678,25							1.678,25	100,00
	Total									
	Total no período	R\$191.834,07	33.725,78	17,58	40.952,82	21,35	51.608,90	26,90	65.546,57	34,17
	Total Acumulado		33.725,78	17,58	74.678,60	38,93	126.287,50	65,83	191.834,07	100,00

Caio Cesar Pinheiro Lisboa
Engenheiro Civil
CREA-PB 161.884.830-5
Prefeitura de Santa Helena-PB

Santa Helena - PB, maio de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB

Obra: PRAÇA - DISTRITO DE VÁRZEA DA EIMA
 Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Item componente do BDI	% Informado			Construção e Reforma de quaisquer Edificações			Construção de Rodovias, Estradas, Pistas de Ferrrovias			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos		
	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49			
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82			
Risco (R)	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89			
Despesas Financeiras (DF)	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11			
Lucro (L)	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22			
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	8,65														

Conforme Legislação Específica

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

$$B.D.I = 22,47\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Santa Helena - PE, Maio 2022

Caio Cesar Ribeiro Lisboa
 Engenheiro Civil
 CREA-PB 161.884.830-5
 Prefeitura de Santa Helena-PB



CAIO CÉSAR P. LISBOA
 Engº Civil CreaPB 161884830-5



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
 CNPJ: 08.764.284/0001-02
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, LOCALIZADO NO DISTRITO DE VÁRZEA DA EMA,
 MUNÍCIPIO DE SANTA HELENA – PB

Figura 1 - Terreno onde será construída a Praça.



Fonte: Autor

Caio Cesar Pinheiro Lisboa
 Engenheiro Civil
 CREA-PB 161.884.830-5
 Prefeitura de Santa Helena - PB

Rua: Gonçalo José Vitoriano, nº 236 – CEP: 58925-000 – Santa Helena – PB.
 E-mail: pmsantahelena.pb@gmail.com



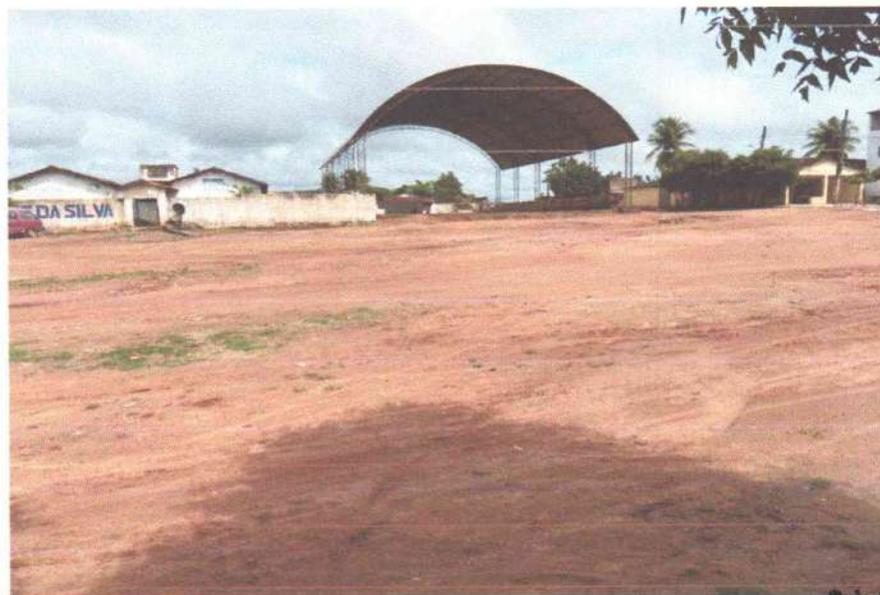
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001-02
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Figura 2 - Terreno onde será construída a Praça.



Fonte: Autor

Figura 3 - Terreno onde será construída a Praça.



Fonte: Autor

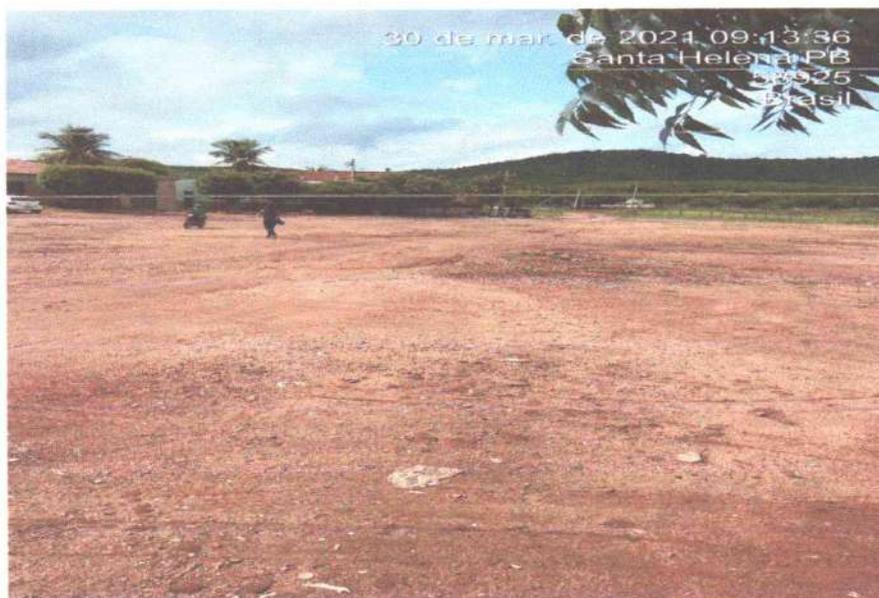
Caio Cesar Pinheiro Lisboa
 Engenheiro Civil
 CREA-PB 161.094/2010-02
 Prefeitura de Santa Helena - PB

Rua: Gonçalo José Vitoriano, nº 236 – CEP: 58925-000 – Santa Helena – PB.
 E-mail: pmsantahelena.pb@gmail.com



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
 CNPJ: 08.764.284/0001-02
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Figura 4 - Terreno onde será construída a Praça.



Fonte: Autor

Figura 5 - Terreno onde será construída a Praça.



Fonte: autor

Caio Cesar Pinheiro Lisboa
 Engenheiro Civil
 CREA-PB 161.884.830-5
 Prefeitura de Santa Helena-PB

Rua: Gonçalo José Vitoriano, nº 236 – CEP: 58925-000 – Santa Helena – PB.
 E-mail: pmsantahelena.pb@gmail.com



MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO URBANO DE PRAÇA DO DISTRITO DE VÁRZEA DA EMA DE
SANTA HELENA-PB

SANTA HELENA –PB

2022


Viviane Dantas de Souza
Arquiteta e Urbanista
CAU-PB 236364-0





DISPOSIÇÕES GERAIS

É de fundamental importância alinhar o projeto as especificações técnicas que possui nesse documento, para que a construção da Praça do Distrito de Várzea da Ema, no município de Santa Helena-PB, como complemento dos desenhos técnicos do anteprojeto anexo e auxílio ao desenvolvimento do projeto executivo posterior. A intervenção objetiva a melhoria da acessibilidade, da infraestrutura e espacialidade, bem como a adequação das suas qualidades estéticas em conformidade com sua função.

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste caderno, projeto anexo e planilha de quantitativos;
- Às normas da ABNT;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- O Decreto 52.147 de 25/06/1963, que estabelece as Normas e Métodos de execução para Obras e Edifícios Públicos.

Em caso de dúvida na interpretação dos elementos técnicos, as mesmas deverão ser dirimidas pelo corpo técnico elaborador do projeto, onde toda e qualquer modificação que se fizer necessária nos projetos fornecidos por ocasião da fase de execução, inclusive nos detalhes e especificações, só deverá ser efetuada após comunicação e efetivada somente após autorização. A mão-de-obra a empregar, sempre especializada, deverá ser também de primeira qualidade e o acabamento esmerado. Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro, que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos, por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendido a


 Viviane Dantas de Souza
 Arquiteta e Urbanista
 CAU-PB 236364-0





alternativa "ou rigorosamente equivalente" sendo necessária a aprovação pelo profissional responsável pelo projeto.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Nome da Edificação: Praça do Distrito
- Endereço: Distrito de Várzea da Ema, Santa Helena-Paraíba
- Proprietário: Prefeitura Municipal de Santa Helena.

2. OBJETIVO DO MEMORIAL:

Se tratando de uma Praça situada no Centro do Distrito de Várzea da Ema em Santa Helena, o projeto busca a renovação, acessibilidade e aplicação das atividades que poderão ser realizadas no local.

É importante frisar que a praça é de caráter inédito na referida localização, sendo implantada em um vazio urbano. Dessa forma com intuito de instaurar um espaço público com paisagismo e equipamentos urbanos.

3 . DESCRIÇÃO.

A área onde será implantada está localizada no Centro do Distrito de Várzea da Ema.

-QUADRO DE ÁREAS

Área Do Lote: 993,04 m² e perímetro: 130,90


 Viviane Dantas de Souza
 Arquiteta e Urbanista
 CAU-PB 236364-0





- INFRAESTRUTURA

- Alvenaria

Inicialmente será feito a limpeza da área como também nivelamento, e posteriormente os demais processos de instalação e paginação do piso, equipamentos e vegetação.

- Revestimentos

-PISOS

PISO –Os pisos será tijolinho intertravado, cor amarela claro em predominância na calçada em volta da praça, e tijolinho intertravado na cor cinza claro no restante da área.

PISO TÁTIL - Piso tátil em PVC com elementos soltos, tipo alerta e direcional, cor azul.

- Elétrico.

ILUMINAÇÃO GERAL - Poste de Jardim Curvo Led 2 Luminárias 50W - Altura 4,00 MT - 03- PRETO.

ILUMINAÇÃO PONTUAL – Refletor Led SMD Sover Flood Light 500W IP66.

-Hidráulica.

As canalizações de distribuição de água serão para manutenção da vegetação implantada. Será instalado uma saída de água nós cinto maiores canteiros.


 Viviane Dantas de Souza
 Arquiteta e Urbanista
 CAU-PB 236364-0





- EQUIPAMENTO URBANO.

BANCOS – O projeto é composto por dois tipos; o banco de jardim ou praça estilo Tamanduá com 1,5 cm e com capacidade para 3 pessoas adultas. Com estrutura de pés de ferro fundido que recebem pintura especial de esmalte sintético na cor preta, para evitar o desgaste e finalizado com parafusos galvanizados para uma forte sustentação. Já o segundo tipo possui diferentes formas e tamanhos, porém é composto de alvenaria na base e madeira tratada e pintada com verniz cerejeira.

LIXEIRAS – Lixeira para pátios e parques redonda em tela de moeda, possuindo formato arredondado, fabricada em tela de moeda com acabamento em esmalte acetinado, tem um exclusivo suporte de tubo 3/4 para manter a lixeira suspensa. Especificações técnicas: altura do suporte: 1,24mt e altura da lixeira: 42cm

PLACA INFORMATIVA – Possuindo base de concreto, com superfície superior revestida em Mármore cor (Cinza) onde será fixada uma placa de metal que possui as informações referente a praça.

CRUZEIRO – Possuindo base de concreto revestida em revestimento Eliane Noronha Jade Mesh Brilhante 10x10 cm 1,62m² - Verde. Que será fixada uma cruz em Metal ou Madeira tratada.

LETREIRO – Letreiro “Eu Amo Varzea da Ema”, com letras em caixa alta, galvanizada, em ACM, com base de concreto. E iluminação de seis refletores de luz na cor branca, fixados no piso, fazendo projeção luminosa de baixo para cima do letreiro.

PLAYGROUD – Os brinquedos serão de ferro galvanizado, pintados com cores vibrantes e diferenciadas conforme arco-íris, sendo esses 1 gira-gira, gangorras com 6 assentos, 1 escorregadores e balanço com 3 assentos e pintura de piso para designar a amarelinha.


 Viviane Dantas de Souza
 Arquiteta e Urbanista
 CAU-PB 236364-0





OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

PAISAGISMO – Paisagismo composto por Pingo de Ouro (nome científico Duranta erecta), Grama Esmeralda (nome científico Zoysia japônica), Flamboyant (nome científico Delonix regia), Ixora branca (nome científico Ixora Coccinea), Palmeira Imperial (nome científico Roystonea Oleracea). Nim indiano (nome científico Azadirachta).



Viviane Dantas de Souza
Arquiteta e Urbanista
CAU-PB 236364-0



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20220450666

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL



1. Responsável Técnico

CAIO CÉSAR PINHEIRO LISBÓA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1618848305

Registro: 11151632019PB

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena

RUA Gonçalo José Vitoriano

Complemento:

Cidade: SANTA HELENA

Bairro: Centro

UF: PB

CPF/CNPJ: 08.764.284/0001-02

Nº: 236

CEP: 58925000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 1.500,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

DISTRITO Várzea da ema

Complemento: AV Valentim Gonçalves da Silva

Cidade: SANTA HELENA

Data de Início: 24/05/2022

Previsão de término: 30/12/2023

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Santa Helena

Bairro: Centro

UF: PB

Nº: S/N

CEP: 58925000

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 08.764.284/0001-02

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > PAISAGISMO > #0843 - PRAÇAS

Quantidade

1,00

Unidade

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de orçamento da construção de uma praça, localizada no distrito de Várzea da ema, zona rural do município de Santa Helena - PB.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CAIO CÉSAR PINHEIRO LISBÓA

CAIO CÉSAR PINHEIRO LISBOA - CPF: 109.356.554-33

Local _____ de _____ de _____
data

Prefeitura Municipal de Santa Helena - CNPJ: 08.764.284/0001-02

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 25/05/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 3657267

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4zcy
Impresso em: 25/05/2022 às 11:18:35 por: , lp: 168.121.154.158

sic.creapb.org.br

creapb@creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

Fax:

CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba





CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 11996404



Verificar Autenticidade



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: VIVIANE DANTAS DE SOUZA DANTAS DE SOUZA
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 102.XXX.XXX-92
Nº do Registro: 00A2456737

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI11996404I00CT001
Data de Cadastro: 24/05/2022
Data de Registro: 25/05/2022
Tipologia: Público

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$108,69

Pago em: 24/05/2022

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena- PB
Tipo: Pessoa jurídica de direito público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 11.XXX.XXX/0001-36
Data de Início: 18/05/2022
Data de Previsão de Término: 31/12/2023

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 58925000 Nº: SN
Logradouro: DISTRITO DE VARZEA DA EMA Complemento: AV VALENTIM GONCALVES DA SILVA
Bairro: CENTRO Cidade: SANTA HELENA
UF: PB Longitude: Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Projeto Arquitetônico e Urbanístico de Praça Pública, localizado no Distrito de Várzea da Ema, em Santa Helena -PB.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística

Quantidade: 993.04
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 993.04
Unidade: metro quadrado



CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 11996404



Verificar Autenticidade



4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI11996404I00CT001	Prefeitura Municipal de Santa Helena- PB	INICIAL	24/05/2022

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista VIVIANE DANTAS DE SOUZA DANTAS DE SOUZA, registro CAU nº 00A2456737, na data e hora: 24/05/2022 10:13:57, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

Viviane Dantas de Souza

Viviane Dantas de Souza
Arquiteta e Urbanista
CAU-PB 236364-0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA LOCALIZADA NO DISTRITO DE VARZEA DA EMA LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA LOCALIZADA NO DISTRITO DE VARZEA DA EMA LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB	UND	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epígrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220607TP00004
CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santa Helena - Rua Gonçalo Jose Vitoriano, 236 - Centro - Santa Helena - PB, CNPJ nº 08.764.284/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito João Cleber Ferreira Lima, Brasileiro, Casado, Professor, residente e domiciliado na Travessa Eunapio Pinto Ramalho, 66 - Centro - Santa Helena - PB, CPF nº 034.516.634-57, Carteira de Identidade nº 1.966.975 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00004/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA LOCALIZADA NO DISTRITO DE VARZEA DA EMA LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA-PB.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 00004/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Santa Helena:

1028 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICA

150001000 RECURSOS LIVRES

449000 APLICAÇÃO DIRETA

17000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

449051 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 120 (cento e vinte) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente a obra descrita na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Helena - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....